



RESOLUÇÃO CEPT/CEPE/CEFET-MG Nº 18, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

*Estabelece os critérios para concessão de dispensa de disciplinas dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM) do CEFET-MG no ano letivo de 2024.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica, que ao discente regularmente matriculado nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do CEFET-MG, no ano letivo de 2024, seja assegurado o direito de solicitar dispensa de disciplina(s) teórica(s) e prática(s) por aproveitamento de disciplinas cursadas nesta Instituição no ano letivo de 2023, observados os prazos estipulados no calendário escolar.

Parágrafo único - A dispensa de disciplinas de que trata o *caput* é limitada a 30% (trinta por cento) da carga horária da série ou módulo do curso.

Art. 2º Fará jus à dispensa de disciplinas o discente regularmente matriculado nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio que tenha sido aprovado com nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na(s) disciplina(s) objeto da solicitação, no ano letivo de 2023, no CEFET-MG.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor no dia 21 de dezembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 21/12/2023 16:19 )  
LILIAN APARECIDA ARAO  
DIRETOR  
DEPT (11.50)  
Matrícula: 1685158

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 18, ano: 2023, tipo: RESOLUÇÃO, data de emissão: 21/12/2023 e o código de verificação: 4d21625cd0